

Lei nº 514/80

¹
Convoca o Vice-Prefeito para execução de tarefas e contém outras providências.

A câmara Municipal de Simo-
nóia, Estado de Minas Gerais, por seus repre-

sentenças, decreto:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a convocar o Vice-Prefeito, senhor Armando da Terra Pereira, para a execução de tarefas especiais, conforme preceitua o artigo 67, parágrafo único da lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito no exercício das tarefas administrativas e especiais, será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) da fixada para o Prefeito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação que se refere a despesa, podendo anular parcial ou totalmente dotações para detenção dos recursos de acordo com os itens I, V, IV, do § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Silvocêsia, 21 de novembro de 1980.